Of. nº147/2024ADM São Francisco de Assis, em 29 de abril de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Marciano Machado pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 30/04/2024
Nº. 13989 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº.26/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.26/2024, que autoriza a realização de contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de suprir a vaga da professora de geografia Elisa Delazenha Fogliato Sales uma vez que a mesma se encontra gestante e está de laudo médico desde 21 de abril de 2024, conforme Portarias nº380/2024.

A contratação dos professores de educação infantil e/ou séries iniciais visa manter a qualidade da prática pedagógica e do desenvolvimento integral dos estudantes, sendo assim se faz necessário dividir os PRÉ A e B da EMEF São Conrado, conforme justificativa no memorando nº 18/2024 e, o PRÉ A da EMEF Wilson Azambuja Vieira conforme justificativa mencionada no memorando nº 17/2024 e o ofício nº 03/2024.

Sabedores que as contratações temporárias e emergenciais se tratam de medidas precárias, por sua própria natureza, sendo assim as contratações se darão até a homologação de novo Concurso Público, desta forma, atendendo a necessidade do ano letivo 2024.

Encaminho ainda em anexo portaria de laudo médico, memorando nº 18/2024, memorando nº 17/2024, ofício nº 03/2024 bem como o impacto financeiro, ratifico que chamamento dos professores se dará da relação do processo seletivo simplificado 001/2023 para a área da educação vigente.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente.

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Projeto de lei 26/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Ancelmo Olim, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 01 (um) professor de ensino fundamental Geografia com 22 horas semanais.

- 02(dois) professores de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados serão aproveitados das listas de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação.

§2º – O chamamento destes profissionais será faz necessário devido a substituição de professor em licença maternidade e a separação dos PRÉs da EMEF São Conrado, e da EMEF Wilson Azambuja Vieira.

Art. 2º – O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso das atribuições legais e com base em Lei,

RESOLVE

Conceder, cento e vinte (120) dias de licença maternidade a servidora Elisa Delazenha Fogliato Sales, conforme laudo médico e certidão de nascimento n° 099895 01 55 2024 1 00103 044 0048257 93 e ao final prorrogação pelo prazo de sessenta (60) dias a contar do primeiro dia subsequente ao termino da licença em gozo, com base no §1° do art. 2° e art. 6° da Lei 775/2013, tendo como termo inicial o dia 21 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2024.

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Memorando nº 18/2024 São Francisco de Assis, 16 de abril de 2024.

De: Coordenação Pedagógica – SMEC; Setor de Psicologia e Orientação - SMEC

Para: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SFA

Assunto: Separação de Turma (Pré-A e B – E.M.E.F. São Conrado)

Aos 20 de março de 2024, fora realizada reunião com os pais das turmas Pré A e B da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Conrado, localizada no interior deste município. A referida reunião contou com a presença da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Coordenação Pedagógica, o Psicólogo da SMEC, a professora da turma, a Gestão Escolar e os responsáveis dos estudantes da educação infantil. Na ocasião, foram discutidas as dificuldades de adaptação dos estudantes do Pré A e questionamentos acerca da metodologia empregada pela professora das turmas – uso ou não de caderno, sequência da alfabetização e as aptidões da professora para atender as duas turmas; os responsáveis propuseram a separação das turmas, sendo combinado trabalho técnico e pedagógico a fim de verificar a viabilidade e/ou real necessidade da proposta. No decorrer das visitas, notou-se que:

A respeito do planejamento das aulas, *as atividades propostas visam ludicidade (brincadeiras, músicas, histórias, jogos, entre outros) com momento de registro (atividades impressas ou confecções da turma)*, mas o que se percebe na demanda dos responsáveis dos estudantes são mais registros impressos com alguns momentos lúdicos. Após as visitas à turma, nota-se que a professora se adaptou à demanda dos responsáveis, o que altera sua rotina em sala de aula, não sendo o recomendado para a etapa.

Percebe-se que as turmas Pré A e B estão em momentos de desenvolvimento diferentes, além de ser difícil sustentar a adaptação do Pré A, haja vista ser, por se tratar de escola do interior do município, o primeiro contato com a escola, uma vez que para escolas localizadas na área urbana a inserção

do estudante no ambiente escolar é gradativa e cotidiana. Boa parte dos estudantes do Pré A, necessitam de acompanhamento para ir ao banheiro (higienização), havendo discrepância de autonomia quando comparados aos estudantes do Pré B.

Diante das informações coletadas, assim como as observações realizadas, a Coordenação Pedagógica e o Setor de Psicologia e Orientação manifestam-se ***favoráveis à separação das turmas, visando o desenvolvimento integral dos estudantes respeitando as etapas de ensino-aprendizagem***. Do mesmo modo, a separação das turmas visa assegurar a saúde da professora e facilitar a reorganização de suas atividades pedagógicas como regente de turma, tomando por base sua reação durante a já referida reunião, na qual foram realizados diversos questionamentos e comparações à professora do ano anterior.

Suelete Cadaval dos Santos Witt
Coordenação Pedagógica

Maurício da Silveira Soares
Psicólogo - CRP 07/23725

ta diligência, a Secretária se comprometeu a voltar para
resolução do que foi resolvido, e que fique a contento
ai de encontro a reivendicação dos pais. Também fizeram
rte do momento de fala o psicólogo Mauricio Soares e a
ofessora da turma em questão Tatiane Bordignon. Sendo o
uanos para o momento encerro esta ata que vai por mim assi-
do e os demais, [illegible], Priscilla Siqueira, Sulte Witt,
tiane Valenço Bordignon, [illegible] Pereira, Aline Parise Lecco, Claúdia
ia de Oliveira, MÁECIA BEETAZZO Bianca F., Blandina Lanes Klinck,
[illegible] Maria [illegible] Rodrigo Tamiozzo Fernandez,
dalz, Vanessa e Sonja. Luciana M de Almeida Rodrigues
na Courtil Roman, DEBORA GIANE LAMBERTZ [illegible]
ce Rodrigues de Vargas, Juliana V. Bonelli Mafana Bizzeta Piazer

Memorando nº 17/2024 São Francisco de Assis, 16 de abril de 2024.

De: Coordenação Pedagógica - SMEC

Para: Secretária Municipal de Educação e Cultura - SFA

Assunto: Separação de Turma (Pré-A – E.M.E.F. Wilson Azambuja Vieira)

Ao analisarmos o memorando nº 10/2024 expedido pelo Setor de Psicologia e Orientação, o qual sugestiona a separação da turma Pré A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Wilson Azambuja Vieira, a Coordenação Pedagógica da SMEC realizou visita técnica na escola, onde observou-se que há um número considerável de estudantes (23) e entre eles cinco alunos com necessidades especiais, os quais demandam cuidados específicos e atenção contínua da professora.

Deste modo, há dificuldade em desenvolver a prática pedagógica, o que se agravaria, principalmente em termos de espaço físico, considerando a presença dos monitores necessários para auxílio. Cabe ressaltar que parte dos estudantes da turma ainda utilizam fraldas e precisam de auxílio para higienização. Sendo assim, *concordamos que haja a separação da turma*, desde que observado o limite de oferta de vagas às futuras turmas de acordo com o número de estudantes suportados pelo espaço físico e somados aos monitores já presentes em sala de aula.

Coordenação Pedagógica

EMEF
WILSON A. VIEIRA
SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL WILSON A. VIEIRA
RUA ASSIS BRASIL MARTINS DE BITENCUORT, Nº 2357,
VILA NOVA
TELEFONE: 3252-2914
EMAIL:

Ofício n° 03/2024

São Francisco de Assis, 21 de fevereiro de 2024

Sr Mauricio Silveira
Sra Bruna Pastorine
Sra Luciele Ximendes
Sra Rosaria Leiria

Equipe Técnica da Secretária de Educação

Ao cumprimenta-los cordialmente vimos através deste solicitar a cedência de mais um monitor e/ou estagiário para a turma de educação infantil – Pré A da nossa instituição, a qual encontra-se no momento com 23 alunos matriculados.

Justificamos o pedido devido ao número expressivo de alunos com necessidades especiais, visando que a professora regente não consegue atender adequadamente e com qualidade todos, visto que um grande número necessita de acompanhamento no banheiro, pois usam fraldas.

Saliento ainda que a aluna Isadora Stivanin Facin portadora do CID 11 6A02.Z (TEA) possui monitora individual, pois a mesma precisa de estimulação em tempo integral, faz uso de fraldas ,a mesma já foi encaminhada para o AEE e irá começar os atendimentos. (documentação em anexo), a aluna Isadora apresenta comportamento agitado e muitas vezes age de forma agressiva tentando morder e arranhar professora e monitora ao ser contida.

- Lista dos demais alunos que necessitam de atendimentos especializados:
 1. Julio Thomas da Costa Segovi- CID E23.0 – aluno não vai no banheiro sozinho; (DOC EM ANEXO)
 2. Giovanni Brollo Gonçalves – Diagnóstico em estudo, possível de compatibilidade com CID11 6A 0Z (DOC EM ANEXO)
 3. Enzo Gabriel Furquim Mazui- Compatibilidade com CID11 6A 0Z (DOC EM ANEXO)
 4. Benjamin Takashi Gomes da Costa Cunha- faz uso de fraldas-

Atenciosamente,

Maiara Leão

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	REF / BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	1	2.126,62	-	-	2.126,62
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	2	1.969,09	-		3.938,18
	-	-	-		-
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	3	4.095,71	-	-	6.064,80
ENCARGOS PATRONAIS					1.212,96
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					505,40
1/3 FÉRIAS					168,47
PLANO DE SAÚDE IPERGS 5%					-
TOTAL GERAL POR MÊS				**MESES P/ ANO**	**7.951,63**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2024				**8**	**63.613,02**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2025				**4**	**31.806,51**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO					**95.419,54**

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	83.653.986,28	84.700.000,00	87.334.656,00	91.336.320,00	96.359.817,60
DESPESA COM PESSOAL	41.268.207,69	43.524.232,83	45.447.105,22	47.946.696,01	50.583.764,29
IMPACTO PREVISTO	-	63.613,02	31.806,51	-	-
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/ PESSOAL C/ EXONERAÇÕES		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**63.613,02**	**31.806,51**	**-**	**-**
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	41.268.207,69	43.587.845,85	45.478.911,73	47.946.696,01	50.583.764,29
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**49,33**	**51,46**	**52,07**	**52,49**	**52,49**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

Metodologia de Cálculo:

a) Para 2024 foi Projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 8 meses, de maio a dezembro.
b) Para 2025 foi projetado 5,00 % de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 3,35 % para a RCL
c) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 4,58 % para a RCL.
d) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,5% para a RCL.
e) Cálculos realizados com base no período de 1 ano.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Miguel Floreni B. Lamberti

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
29 de abril de 2024

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Ancelmo Olim, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 280 a qual está com o saldo livre de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2024	R$	63.613,02
Para o 1º Exercício seguinte	2025	R$	31.806,51
Para o 2º Exercício Seguinte	2026	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2027	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 29 de abril de 2024

Prefeito Municipal